

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA STRATA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00004052/2020-49

SIGGO Nº: 041973

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004052/2020-49, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 041/2020 - DER/DF** (SEI 48771442), cuja a contratação inicial foi assinada em 21/10/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **STRATA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 38.743.357/0001-32**, com sede em Rua Castelo de Sintra nº 24, Bairro Castelo – Belo Horizonte – MG, representado pelo Engenheiro Civil, **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.612.028 – SSP/MG e registro profissional RNP 1404964738 e CREA 10.640/D-MG, CPF nº 108.825.026-20, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**STRATA**".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**, à contar de **10/03/2022 a 08/05/2022**.

2.2. O novo prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, após o termino previsto no item 2.1, passando a ser de **08/05/2022 a 07/06/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **valor total estimado** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **60 (sessenta) dias**, será o **saldo de contrato**, registrado no SIGGO/SIAC, de 03/03/2022, **no valor de R\$ 355.529,76** (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, (SEI 45832852), de 01/07/2020, revalidada em 13/10/2020 (SEI 48985264).

3.2. O **valor total acumulado do contrato** é de **R\$ 561.703,15** (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e três reais e quinze centavos).

3.3. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária**, no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de prorrogação da vigência da garantia de 5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no **valor total de R\$ 28.085,15** (vinte e oito mil oitenta e cinco reais e quinze centavos) e deverá ter validade igual ou superior a **90 (noventa) dias após a vigência do Contrato**, de **10/03/2022 a 05/09/2022**.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do **Contrato n.º 041/2020 - DER/DF** (SEI 48771442), autorização do Sr. Diretor Geral do DER/DF e encontra amparo legal no art. 57, inciso I, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação do Fiscal do Contrato (SEI 80903150 e 80908829), de 24/02/2022 e anuência do Superintendente Técnico (SEI 80949667), de 25/02/2022.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A **eficácia** deste **Termo fica condicionada à publicação** resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. **CLÁUSULA NONA - DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral

STRATA ENGENHARIA LTDA

PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 09/03/2022, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 20:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81597867** código CRC= **FC1AC9A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF